

LEI COMPLEMENTAR Nº. 333/07
DE 31 DE AGOSTO DE 2.007

Altera a redação do "caput" do artigo 31 da Lei Complementar nº. 324, de 29 de junho de 2007, que "Estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte concernente à apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante regime especial unificado de recolhimento, inclusive obrigações acessórias", com a modificação da Lei Complementar nº. 330, de 10 de agosto de 2007.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O "caput" do artigo 31 da Lei Complementar nº. 324, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 31. Fica concedido parcelamento, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN com este Município, inscritos ou não em dívida ativa, para o ingresso ao Regime Especial Unificado de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de responsabilidade da sociedade empresária, da sociedade simples e do empresário individual a que se refere o artigo 5º desta lei complementar, da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2007."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2007.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

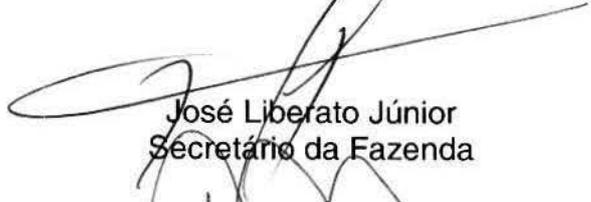
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de agosto de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

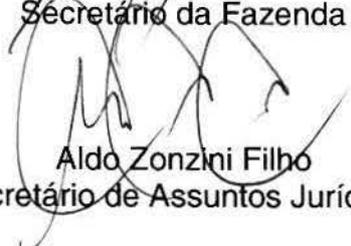
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

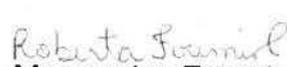


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos